LEI Nº 1.159, DE 08 DE JANEIRO DE 1.990

"DISPÕE SODRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO CAMPESTRE CARQUEIJO"

O povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Campestre Carqueijo, uma área de terreno de 10.000 m2, situada na manga do Parque de Exposições, à Av. Perimetral, no bairro Sagrada Família, com as seguintes características e confrontações: ao norte, lateral direita com a estrada velha, com 100 metros; ao sul, lateral esquerda com manga do Parque de Exposições, com 100 metros; ao oeste, frente com a Av. Perimetral, com 100 metros; ao leste, fundo com manga do Parque de Exposições;

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior será destinada a construção da sede da Associação Campestre Carqueijo;

Art. 3º - No caso da entidade donatária não construir sua sede no prazo de 02 (dois) anos, ser desativada ou extinta, fica o imóvel descrito no art. 1º desta lei, revertido automaticamente ao patrimônio do Município e as despesas correrão por conta da entidade donatária;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 08 de Janeiro de 1.990

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal